

3.3. PODER JUDICIÁRIO

Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado

06201 Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
09.122.1297-2903	Administração de Recursos Humanos	920.000	920.000	0	0	0	0	0	0
09.122.1297-4534	Operacionalização das Ações Administrativas	203.374	0	0	174.657	28.717	0	0	0
09.274.0000-9018	Pagamento de Pensões	11.520.000	11.520.000	0	0	0	0	0	0
09.274.0000-9019	Encargos com Seguro em Grupo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
09.274.0000-9020	Concessão de Empréstimos a Parlamentares e Pensionistas Segurados	830.000	0	0	0	0	830.000	0	0
Total		13.533.374	12.440.000	0	234.657	28.717	830.000	0	0

Tribunal de Justiça do Estado

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Guardar a Constituição e fazer cumprir as leis; Exercer a função jurisdicional no Estado do Pará, em matérias de sua competência; e Propor a organização judiciária do Estado, mediante lei de sua iniciativa, e exercer as demais competências enunciadas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto da Magistratura e na Lei de Organização Judiciária.

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
-------------------	--------

Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 92 a 126.

Organiza o Poder Judiciário.

Constituição do Estado do Pará, Título V, Capítulo III, arts. 147 a 175.

Organiza o Poder Judiciário do Estado do Pará e estabelece competências e atribuições do TJE.

Emenda Constitucional nº 15, de 3 de agosto de 1999.

Altera dispositivos da Constituição do Estado, em conformidade com as disposições gerais da Constituição Federal em vigor.

Emenda Constitucional nº 17, de 20 de junho de 2000.

Modifica a redação do art. 155 da Constituição do Estado do Pará.

Lei Complementar nº 14, de 17 de novembro de 1993.

Modifica o Código de Organização Judiciária do Estado, criando varas privativas na área do Direito Agrário, Minerário e Ambiental.

Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981.

Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Republicado no D.O.E., de 15 de setembro de 2003.

Lei nº 5.285, de 3 de dezembro de 1985.

Altera dispositivos da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 048, de 28 de dezembro de 2004.

Cria a Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991.

Traça o Cronograma de Instalação de Comarca Judiciárias, e dá outras providências.

Lei nº 5.763, de 20 de outubro de 1993.

Modifica a Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Lei nº 6.088, de 21 de novembro de 1997.

Altera dispositivos da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

Lei nº 6.579, de 11 de setembro de 2003.

Dá nova redação ao "caput" do art. 108, acrescentando-lhe, ainda, incisos, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, criando o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (C.I.A.A.), e dá outras providências.

Lei nº 6.709, de 14 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a criação de uma Vara Criminal Privativa de Crimes contra Criança e Adolescente e dá outras providências.

Lei nº 6.783, de 22 setembro de 2005.

Dispõe sobre o subsídio da magistratura estadual e dá outras providências.